



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

CONTRATO Nº 054 / 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E A EMPRESA DAVID HARRISON ARRUDA DE MOURA SILVA:

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO- PE**, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Elias Vieira de Melo, brasileiro, cédula de identidade nº 1940883 SDS - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.933.524-20, residente e domiciliado nesta cidade e o Sr. **DAVID HARRISON ARRUDA DE MOURA SILVA**, inscrita no CPF nº 102.548.254-94, residente e domiciliado na Travessa do Juá, 139, Bairro do Juá, Limoeiro/PE - CEP: 55.700-000, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADO**, Tendo em vista a contratação, e ainda considerado o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas posteriores modificações, tem entre si justo e acordados o seguinte:

1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PLANIALTIMÉTRICO DA FEIRA DO MAGAIO E FEIRA DA BANANA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.**

2.0 - DO PRAZO

2.1 - A CONTRATADA deverá promover e executar os serviços a que se refere este Contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.

2.2 - A vigência deste contrato será de **60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura.

3.0 - PREÇO

3.1 - O preço para a execução total do objeto deste Contrato é de **R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).**

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2022 deste Município:

Programa/Atividade: 15.451.03232.236.0000 - Elemento da Despesa 33.90.36



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

4.0 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 10 (dez) dias após aprovação do Núcleo de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura.

5.0 RESPONSABILIDADE

5.1- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.0- DA RESCISÃO

6.1- A rescisão do contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) valor do Contrato.

7.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A CONTRATADA deverá executar pessoalmente ou por meio de pessoas credenciadas, o objeto contratual e iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.

7.2- A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

7.3- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.0 - TOLERÂNCIA

8.1- Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.0 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.1- Por força de determinação insculpida na Lei Federal n.º 8.666/93 foi a presente contratação é dispensável de licitação, porquanto verificou-se a aplicação, ao objeto deste contrato - contratação de serviços - da disposição normativa constante do art. 24, inciso I, da referida Lei n.º 8.666/93.

David Johnson



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

10.0- FORO

10.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Limoeiro - PE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias e oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Limoeiro, 12 de Abril de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Elias Vieira de Melo

Secretário de Infraestrutura

CONTRATANTE

David Harrison Arruda de Moura Silva

Engenheiro Civil

CREA 1819592413PE

David Harrison

DAVID HARRISON ARRUDA DE MOURA SILVA

CPF nº 102.548.254-94,

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 

CPF Nº: *010.184.244-20*

Nome: *S. Phuy*

CPF Nº: *084.738.064-90*

